

**A GLOBALIZAÇÃO ENTRE A CRISE DO ESTADO E A CRISE DA
POLÍTICA: A INTERNET E OS MOVIMENTOS DE PROTESTO QUE
OCUPARAM AS RUAS NO ANO DE 2011.**

**THE GLOBALIZATION BETWEEN THE CRISIS OF THE STATE AND THE
CRISIS OF POLITICS: THE INTERNET AND THE PROTEST MOVEMENTS
THAT OCCUPIED THE STREETS IN 2011.**

Mateus Barbosa Gomes Abreu¹

Ricardo Maurício Freire Soares²

Sumário: 1. Introdução; 2. A globalização entre a crise do Estado e a crise da política; 3. Internet e as novas formas de participação democrática: os movimentos que tomaram as ruas no ano de 2011; 4. Considerações finais; 5. Referências

RESUMO:

O fenômeno da globalização, em especial a partir dos anos 90, provocou aceleradas transformações nas perspectivas de Estado, Direito e Política. Com efeito, neste panorama de mudanças, a internet provocou profundas alterações na esfera das comunicações, uma vez que, quase instantaneamente, permite a difusão de ideias de um

¹ Mestrando em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia. É graduado em Direito pela Universidade Católica do Salvador (2007) e Pós-Graduado em Direito do Estado pelo JusPodivm (2009). Associado ao ANDHEP - Associação Nacional de Direitos Humanos, Pesquisa e Pós-Graduação. Pesquisador do Ministério da Justiça no tema Gestão da Execução de Contratos Administrativos pelo Poder Público. Pesquisador do Grupo de Pesquisa Direito Humanos, Direito à Saúde e Família, na linha de Saúde e Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência (CNPq/UCSal). Pesquisador da Universidade Federal da Bahia na linha Constitucional, Estado e Direitos Fundamentais. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase em Estado, Administração Pública e Concretização de Direitos. E-mail: mateusabreu@uol.com.br

² Pós-Doutor em Direito Constitucional Comparado pela Università degli Studi di Roma La Sapienza e pela Università degli Studi di Roma Tor Vergata. Doutor em Direito Público e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal da Bahia. Professor dos Cursos de Graduação e Pós-graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia (Especialização/Mestrado/Doutorado). Professor e Coordenador do Núcleo de Estudos Fundamentais da Faculdade Baiana de Direito. Professor-Coordenador do Curso de Direito da Estácio de Sá FIB. Professor da Fainor. Professor do Curso Juspodivm/Rede Telepresencial LFG, da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho e da Escola de Magistrados da Bahia. Professor-visitante em diversas Instituições, tais como: Università degli Studi di Roma La Sapienza, Università degli Studi di Roma Tor Vergata, Università degli Studi di Roma Tre, Università degli Studi di Milano, Università di Genova, Università di Pisa, Università di Salento, Universidade Autónoma de Lisboa e Martin-Luther-Universität. Pesquisador vinculado ao CNPQ. Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB-Bahia. Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e do Instituto dos Advogados da Bahia. Palestrante e Autor de diversas obras jurídicas. E-mail: ric.mauricio@ig.com.br.

ponto a outro do planeta, superando as barreiras físicas dos espaços territoriais. Neste contexto, diante das implicações decorrentes da atual sistemática da globalização e da incapacidade dos Estados em prover direitos fundamentais, muitas vezes, é possível verificar identidade entre cidadãos independente da nacionalidade, como nos movimentos que ocuparam as ruas no ano de 2011, em reflexo à grave crise econômica que teve início em de 2008, nos Estados Unidos da América. Diante das características da sociedade global, impõe-se também uma ressignificação da concepção de cidadania, necessitando, por conseguinte, ir além da necessária correlação à nacionalidade e ao voto. Diante disto, é relevante discutir o papel da internet, em especial das redes sociais, para a (re)construção de um outro perfil de cidadania. Da cidadania passiva à cidadania (pro)ativa: da “cidadania.com” à “cibercidadania”.

PALAVRAS-CHAVE: GLOBALIZAÇÃO; CRISE DO ESTADO; INTERNET; PARTICIPAÇÃO SOCIAL; CIBERCIDADANIA.

ABSTRACT:

The phenomenon of globalization, especially from the 90s, caused accelerated changes in the prospects of State, Law and politics. In fact, in this scenario of changes, the internet has caused profound changes in the sphere of communications, since almost instantaneously allows the diffusion of ideas from one point to another planet, overcoming the physical barriers of territorial spaces. In this context, front of the implications of the current system of globalization and the inability of the States to provide basic rights, it is often possible to verify identity among citizens irrespective of nationality, as in movements took to the streets in 2011, reflecting the severe economic crisis that began in 2008, in the United States. Given the characteristics of the global society, as well, is also needed a redefinition of the concept of citizenship, requiring, therefore, go beyond the necessary correlation nationality and voting. Given this, it is relevant to discuss the role of the Internet, especially social networks, to (re)construct a profile of another citizenship. From a passive citizenship to a (pro)active citizenship: from the "citizenship.com" to a "cybercitizenship."

KEY-WORDS: GLOBALIZATION; CRISIS OF THE STATE; INTERNET; SOCIAL PARTICIPATION; CYBERCITIZENSHIP.

1. INTRODUÇÃO

A globalização, com impactos em amplitude mundial, acarretou profundas modificações nas relações sociais e nos Estados. A revolução cibernética, ao seu turno, resultou em uma aceleração das comunicações, a ponto de possibilitar, quase de forma instantânea, a troca de informações entre as mais distantes localidades do mundo (RUARO; HAINZENREDER JR., 2012). Com o crescimento e a ampliação do acesso a informática, e em especial à internet, fica evidenciado um avanço nas comunicações e aberto o caminho para a cibercidadania. Conforme salienta LIMBERGER (2006, p. 35),

hoje em dia os computadores não estão mais isolados, mas sim interligados em redes, em conexão com outros computadores. Isso faz com que seus efeitos saiam de um âmbito restrito e sejam transmitidos globalmente e com uma velocidade ímpar, combinando os fatores de tempo e espaço.

Segundo ensinamentos de NORA e MINC *apud* LIMBERGER (*id.*, p. 35), a telemática, diversamente das transmissões por via da eletricidade, não transmite uma corrente inerte, mas sim com veiculação de informação; neste sentido, quando esta informação é corretamente utilizada, significa poder. Com efeito, o progresso tecnológico e o direito à informação vão trazer implicações no mundo jurídico em muitos aspectos, *in casu*, o uso das novas tecnologias vai propiciar uma maneira diferente de mobilização social e participação política, fator que tem elevado a própria legitimidade da atuação democrática frente aos desmandos do Estado.

Assim, com advento destas novas tecnologias e formas de comunicação, o Estado assume um perfil até então inédito, em que se evidencia o rompimento dos seus elementos tradicionais: povo, território e poder (soberano). A Internet, enquanto mais relevante inserção tecnológica moderna, deu novo sentido ao clássico conceito de território, permitindo, assim, que as limitações geográficas sejam superadas no ciberespaço.

A noção de soberania, por sua vez, necessita ser repensada, diante da economia globalizada e dos tratados internacionais. Assim, faz-se necessário aprofundar uma análise acerca da dimensão das transformações havidas, que põem em cheque os princípios sob os quais a forma estatal fora construída. Para mensurar estas mutações, ainda em curso, a sistemática de pensamento tradicional não é suficiente, é necessário

buscar outros elementos de análise, uma vez que a concepção tradicional de Estado, Direito e Política foram modificadas.

Da mesma forma, modifica-se o posicionamento do cidadão em relação ao Estado. Distante da mera escolha dos governantes e do desapossamento da coisa pública, o novo perfil de cidadania tende a ser o de uma cidadania ativa – para muito além da mera escolha de seus representantes, com efetiva influência dos cidadãos nas decisões coletivas. Nas redes sociais cibernéticas, é cada vez mais frequente a formação de movimentos de discussão e proposição acerca de temas políticos relevantes, muitas vezes interferindo nas decisões políticas e fomentando construções mais democráticas, onde por vezes se verifica identidade entre povos para além do Estado-Nação, como nos movimentos sociais que tomaram as ruas no ano de 2011, em diversas partes do mundo.

No presente artigo, busca-se elucidar o papel da internet e o novo perfil de cidadania, considerando as transformações decorrentes das incertezas e indeterminações da globalização no perfil do Estado e da política.

2. GLOBALIZAÇÃO, CRISE DO ESTADO, INTERNET E A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: A IDENTIDADE PARA ALÉM DOS LIMITES TERRITORIAIS.

Com o advento da globalização, o modelo estabelecido pela modernidade, que se sustenta nos pilares do culto à razão – em substituição aos deuses e às leis da natureza e do individualismo – com a desvinculação da comunidade, balizada nos caminhos da simplicidade, ordem e coerência, se vê em crise com o advento dos novos paradigmas da sociedade contemporânea: complexidade, desordem, indeterminação e incerteza (CHEVALLIER, 2010, p.17-18).

A esta nova fase, que alguns preferiram intitular de “modernidade tardia” (idem, p.19) ou “modernidade líquida” (BAUMAN, 2001, *passim*), insistindo nos elementos que caracterizam apenas continuidade, ou ainda, “hipermodernidade” ou “sobremodernidade” (CHEVALLIER, 2010, p.20), tendo em conta somente a radicalização da ideia de modernidade, Jacques Chevallier prefere denominar de “pós-modernidade”, feitas as devidas ressalvas³, na medida em que

³ Para o CHEVALLIER (*op. cit.*, p. 20), destacam-se os seguintes equívocos na adoção da expressão “pós-modernidade”: a) a suposição de estabilização deste novo estágio; b) a afirmação de que a sociedade

se assiste ao mesmo tempo à exacerbação das dimensões já presentes no coração da modernidade e à emergência de potencialidades diferentes: comportando aspectos complexos, mesmo contraditórios, a pós modernidade se apresenta como uma ‘hipermodernidade’, na medida em que eleva ao extremo certas dimensões presentes no cerne da modernidade, tais como o individualismo, e como uma ‘antimodernidade’, na medida em que ela se desvincula de certos esquemas da modernidade (id., p.20).

Neste sentido, a função primordial do conceito de “pós-modernidade” é oferecer um “quadro de análise” das modificações sofridas pela forma estatal, evidenciando pontuadas tendências que se apresentam nos Estados, em maior ou menor intensidade (*ibid.*, p.21).

Para este Autor, portanto, os esquemas de pensamento tradicional – originários da modernidade – não se afiguram suficientes para compreender as mutações em curso: sem dúvida, a concepção tradicional de Estado necessita ser reavaliada e ressignificada (*ibid.*, p.11). Mas afinal, qual o papel do Estado na contemporaneidade?

Em “O Estado Pós-Moderno”, Chevallier afirma existir três interpretações acerca das transformações na concepção do Estado. A primeira, mais radical, consigna que tais mudanças apontam para o fim do estado, enquanto forma de organização política: “[...] o Estado teria entrado, a partir de agora, numa fase irreversível de decadência. A globalização, cada vez mais intensa, desencadeou o ‘esvaziamento’ de um ‘Estado que se tornou oco’ (*hollow state*) pelo fato de ter perdido as suas funções essenciais” (*ibid.*, p.11). Para Chevallier, que não se filia a esta visão, com o advento da globalização, é incontestável a perda de alguns atributos tradicionalmente verificados na estrutura dos Estados, contudo, isso não representa que esta figura tenha se tornada ultrapassada ou desnecessária – “um simples mito” (*ibid.*, p.11).

Contra-pondo-se à interpretação anterior, parte da doutrina defende que a globalização não representaria a obsolescência do Estado, mas a ratificação do modelo estatal dominante no mundo ocidental (*ibid.*, p.12). Neste sentido, para o doutrinador francês, esta hipótese seria reducionista, uma vez que a globalização tende a “exacerbar as particularidades e reforçar as singularidades”, mantendo assim as trajetórias políticas sob o prisma da diversidade (*id.*, p.12).

Posicionando-se sobre a questão, Chevallier afirma que não de ser consideradas as especificidades dos contextos locais: embora seja um evento macro, a

pós-moderna teria substituído à sociedade moderna; c) a adesão global – já que o processo de globalização exerce pouca ou nenhuma implicação nas sociedades extremamente diferentes.

globalização se faz sentir de forma diversa em cada local e, neste contexto, propõe a utilização da expressão “glocalização” para definir os impactos locais do fenômeno globalizante (*ibid.*, p.13). Por conseguinte, em que pesem os efeitos oriundos da globalização, não pode o Estado ser considerado como uma organização política superada: na atualidade, ao menos sob a perspectiva simbólica, ele é o elo básico de integração das sociedades⁴.

Vale dizer que, em outra perspectiva, embora seja inegável o recuo do Estado tradicional, longe de desaparecer, o Estado tem relevante papel em diversos setores, especialmente naqueles ligados ao desenvolvimento: tecnologia avançada, espaço, biomedicina, dentre outros (CASSESE, 2010, p.60).

Dentre as principais modificações no panorama do Estado apontadas pela doutrina, estão os reflexos na ideia de soberania e a superação das fronteiras territoriais. Após a segunda grande guerra e em especial a partir da década de 90, o processo de globalização desencadeou uma aceleração da internacionalização e as fronteiras que delimitavam os Estados, por sua vez, físicas ou simbólicas, tornaram-se porosas (CHEVALLIER, 2010, p.32).

Historicamente, a soberania era compreendida como um “poder juridicamente incontestável”, com autonomia para definir o conteúdo e a aplicação de suas normas, impondo-se coercitivamente o seu cumprimento no plano interno, assim como opor-se a eventuais inferências externas (BOLZAN DE MORAIS, 2011, p.18-19).

CASSESE (2010, p.31), por sua vez, acrescenta que, no momento atual de vida em sociedade, a crise enfrentada pelo Estado representa a desfragmentação do Poder Público no plano interno e a perda da soberania no plano internacional (*ibid.*, p.14). Assim, a crise de unidade e a perda da soberania convergem para um resultado, qual seja, a constituição de ordens supranacionais, organizadas em rede, ao invés de hierarquias (*ibid.*, p.31).

Com a modificação do perfil do Estado, como consequência, verificam-se também modificações na relação que detinha com a economia, passando a um estágio de Estado regulador: “antes o Estado era soberano no que se referia à economia [...]”;

⁴ Em sentido oposto, VIEIRA defende que a atual concepção de cidadania não se vincularia à relação indivíduo ao Estado, mas sim às práticas e valores socioeconômicos, como consequência da globalização. (VIEIRA, Liszt. Cidadania global, Estado Nacional e Espaço Público Transnacional. In: **Argonautas da cidadania. A sociedade civil na globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 241.

antes ele era principalmente pedagogo, agora é sobretudo regulador⁵; e o governo da economia que antes era unitário, passou a ser fragmentado” (*ibid.*, p.45).

A recente crise econômica de 2008, que eclodiu nos Estados Unidos, e cujos reflexos são sentidos até os dias de hoje em praticamente todos os países do mundo, neste sentido, parece evidenciar ainda mais a importância da presença do Estado na regulação da economia, uma vez que foi justamente a livre regulação de mercado – sem a adequada interveniência do Estado – a circunstância elementar para que a crise eclodisse em tamanhas proporções:

a explosão do superendividamento das famílias em virtude das facilidades na concessão os créditos imobiliários (*subprimes*) foi o elemento desencadeador, propiciando a crise do sistema bancário que, a partir dos Estados Unidos, alcançou sucessivamente o conjunto dos países, antes de produzir os seus efeitos sobre a economia real; como sinais precursores já o haviam demonstrado, a globalização econômica é, ela própria, portadora de um risco que não podia ser subestimado (CHEVALLIER, 2009, p.280).

Na esfera da economia, se entre os séculos XII e XIX, os Estados-Nações haviam conquistado a soberania na esfera econômica mediante o poder impositivo, (CASSESE, 2010, p.45), o panorama agora é outro: no final das últimas duas décadas do século XX, o comércio mundial de bens aumentou para muito além do mercado interno, emergindo então as chamadas empresas multinacionais como novos atores das decisões dos Estados e blocos econômicos. Impôs-se uma economia mundial, global, na qual uma empresa com sede em um Estado pode ter estabelecimentos produtivos em outros e seus clientes, ainda, em uma terceira nação (*ibid.*, p.46).

Diante das modificações, ainda em curso, importante ressaltar que a relação entre Estado e cidadão também sofreu com as nuances da globalização. Se sob o ponto de vista tradicional a relação entre Estado e cidadão era compreendida como hierárquica, onde um detinha a possibilidade de ditar o direito, o Estado, e o outro, apenas sujeitava-se ao controle externo do Estado, o cidadão, na atualidade, têm-se garantias aos membros da comunidade contra o Estado e, mais ainda, o direito assegurado aos cidadãos de participação nas decisões políticas (*ibid.*, p.84-85). Sob outra perspectiva, este quadro também evidencia que

⁵ No mesmo sentido é o entendimento de CHEVALLIER (Op. cit., p. 77), quando afirma que o Estado ainda permanece presente na economia, contudo, de maneira mais distanciada – “supervisor”, cuja presença é indispensável para tutelar a manutenção dos grandes equilíbrios e prover soluções para o desenvolvimento.

se antes os Estados governavam e controlavam as comunicações interestatais entre os indivíduos, atualmente estes podem estabelecer, por meio de rede eletrônica, relações diretas entre si, constituir redes, associações e grupos internacionais, sem que os poderes públicos gerais tenham possibilidade de interferir (*ibid.*, p.56).

Como elemento para demarcar o rompimento deste paradigma, Cassese propõe a utilização da expressão “arena pública”⁶, expressão esta muito próxima à de esfera pública, de origem habermasiana (HABERMAS, 2005, *passim*), como espaço onde se desenvolve a atividade pública e onde há o intercâmbio Estado-Sociedade. Assim, enquanto espaço, a expressão “arena pública” permite “intercambialidade de papéis, modificação das relações, comércio das regras e dos princípios ordenatórios”. (CASSESE, 2010, p.90)

Com a sociedade complexa dos dias atuais, o modelo de democracia representativa também não é imune a este processo globalizante: seja em virtude da universalização do voto – o que inviabilizou a tomada de decisões por todos os cidadãos através de assembleias, em versão modernizada da caricaturada democracia da Grécia Antiga, seja em virtude da dificuldade de harmonizar interesses dada a complexidade dos temas postos em discussão, é evidente a dificuldade dialógica das construções democráticas atuais (BOLZAN DE MORAIS, 2011, p.54).

Ao mesmo tempo em que cresce o número daqueles que participam das eleições através de voto, decresce a confiança nos políticos, o que pode originar o que a doutrina refere como “fantochização da democracia” (*ibid.*, p.54). Neste sentido,

[...] quando referimos a possibilidade de fantochização da democracia, estamos tentando ilustrar a idéia de que para que se constitua efetivamente a democracia representativa, um de seus pressupostos, embora não seja o único e sequer o suficiente, em um modelo formal-procedimental, estamos dizendo que, diante dos quadros de enfraquecimento do espaço público da política e da sua economicização, em um contexto de jogo econômico global de um capitalismo financeiro, constata-se, ao menos tendencialmente, o desaparecimento de alternativas reais de escolha posto que se estabelece um estereótipo de desdiferenciação de propostas, de desidentificação de candidaturas, etc., conduzindo o cidadão a um processo de apatia política [...]. (*ibid.*, p.55-56)

Evidencia-se também o reposicionamento do cidadão em relação ao Estado. Muito além da mera escolha dos governantes e do desapossamento da coisa pública, o novo perfil de cidadania tende a ser o de uma cidadania ativa, com efetiva influência

⁶ PÉREZ LUÑO (2003, p. 11), por sua vez, prefere denominar este habitat cívico do presente como “aldeia global”.

dos cidadãos nas escolhas coletivas. Nas redes sociais cibernéticas, hodiernamente, é cada vez mais frequente a formação de movimentos de discussão e proposição acerca de temas políticos relevantes, muitas vezes interferindo nas decisões e fomentando construções mais democráticas.

Neste sentido, a evolução da globalização conduziu à chamada “sociedade da informação”, vale dizer, uma sociedade mundial em conectividade global, onde informações são instantaneamente intercambiadas de um ponto ao outro do planeta e em que a internet assume papel extremamente relevante, dada a sua essência descentralizada (CHEVALLIER, 2009, p.35), superando as fronteiras físicas e permitindo aos usuários o livre acesso e trânsito das informações em qualquer lugar do mundo, eventualmente, identificando pontos de convergência de interesses ou necessidades, ou seja, pontos de identidade.

A questão da identidade “está ligada ao colapso do Estado do bem-estar social e ao posterior crescimento da sensação de insegurança (...)” (BAUMAN, 2005, p.11). Assim, em uma sociedade da incerteza e da transitoriedade das identidades sociais e culturais, as tentativas de solidificar o que se apresenta líquido é inócua (*ibid.*, p.12). A identidade apresenta-se como uma convenção socialmente necessária (*ibid.*, p.13) e a política a ela relacionada, “fala a linguagem dos que foram marginalizados pela globalização” (*ibid.*, p.13).

A identidade vai além da identificação pelo critério nacionalidade: a fraternidade é elemento que permite a união do improvável – “diferentes, mas os mesmos; separados, mas inseparáveis; independentes, mas unidos” (*ibid.*, p.16). Assim, em uma comunidade, existe identidade por destino e comunidade por ideias. Somente nesta segunda categoria é que tem espaço a identidade numa perspectiva supranacional e multicultural (*ibid.*, p.16-17).

Neste sentido, Bauman ilustra sua história de vida com o seguinte exemplo: na ocasião do recebimento de seu título de doutor honoris causa pela Universidade Charles, de Praga, lhe pediram para escolher entre o hino de seu país de origem – Polônia –, de onde foi expulso e proibido de lecionar e, por esta mesma razão ter sido oficialmente privado de sua cidadania, mas que ainda guardava fortes laços e raízes ou da Grã-Bretanha, país que o acolheu e onde vive há muitos anos. A resposta a esta dúvida ele encontrou através da sua esposa, que na oportunidade levantou a seguinte possibilidade: “porque não o hino da Europa?” (*ibid.*, p.16), evidenciando o rompimento da

perspectiva da identidade nacional para outra, aonde o critério não é mais apenas o territorial-estatal.

Considerando a globalização em sua perspectiva macro, verifica-se também, de modo geral – mas não generalizado – a estandardização dos modos de vida. Como ilustração, a sabedoria popular, em 1994, espalhou cartazes por toda a cidade de Berlim para ironizar suposta lealdade às estruturas tradicionais, insuficientes para conter as realidades do mundo, que continha os seguintes dizeres: “Seu Cristo é judeu. Seu carro é japonês. Sua pizza é italiana. Sua democracia, grega. Seu café, brasileiro. Seu feriado, turco. Seus algarismos, arábicos. Suas letras, latinas. Só o seu vizinho é estrangeiro” (*ibid.*, p.33).

Neste sentido, com a evolução da globalização, se atingiu um estágio em que não há como retroceder. Nesta fase, as pessoas dependem umas das outras e as únicas escolhas possíveis estão entre o estágio de vulnerabilidade comum ou o de segurança comum. Para Bauman, tomado pelo otimismo, pela primeira vez na história da humanidade, “o interesse e os princípios éticos de respeito e atenção mútuos de todos os seres humanos apontam na mesma direção e exigem a mesma estratégia”. (*ibid.*, p. 95)

Por outro lado, é irrefutável que a crise presentemente enfrentada, especialmente pela Europa, põe em cheque as conquistas do *welfare state*, uma vez que já não se pode mais confiar ao Estado a plena promoção do mínimo existencial e dos direitos fundamentais. O Estado-Nação já não é mais depositário natural da confiança pública (*ibid.*, p.51) – pelo contrário, assiste-se a uma grande inquietação e desconfiança do Poder Público. Neste sentido e sob a perspectiva dos efeitos negativos da globalização, o Governo passa a ser visto como uma entidade que não tem mais como responder às exigências e anseios dos cidadãos que, reunidos, tem engendrado suas habilidades e o seu esforço, na expectativa de resistir à crise. (*ibid.*, p.52)

3. INTERNET E AS NOVAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA: OS MOVIMENTOS QUE TOMARAM AS RUAS NO ANO DE 2011

As características da sociedade global atual exigem “uma noção de cidadania que esteja à altura das novas circunstâncias” (PÉREZ LUÑO, 2003, p.11). Necessariamente, é preciso ir além da tradicional concepção de cidadania, em que se evidencia estreita relação com a nacionalidade (*ibid.*, p.35). Em tempos de crise do Estado e de complexidade, desordem e incertezas, a identidade, seja atrelada ao Estado-

Nação ou simplesmente à solidariedade dos povos entre si, é relevante para construção de uma sociedade plural e enriquecida por valores democráticos.

Conforme ensinamentos de BOLZAN DE MORAIS e NASCIMENTO (2010, p.30), o debate acerca do futuro da cidadania envolve três perspectivas diferentes: a primeira, liberal, capitaneada por John Rawls, Ronald Dworkin e Bruce Ackeman e sob forte influência de Locke, enfatiza o “indivíduo que, por cima do grupo e da identidade coletiva, é sempre capaz de redefinir seus próprios fins”. Nesta visão é possível identificar um perfil de cidadania passiva, aonde os cidadãos eram concebidos como “anteriores ao estado, ou pré-políticos”.

A segunda visão, “comunitarista”, encabeçada por Charles Taylor e Michael Walzer, em sentido oposto à anterior, enfatiza o grupo social que confere identidade aos indivíduos influenciados pelas tendências desenraizadoras da sociedade liberal. Assim, “O indivíduo não é anterior à sociedade, é construído em função de sua vida em contextos culturais compartilhados na sociedade” (*ibid.*, p.30). Esta é, portanto, “a noção de cidadania ativa, calcada no pensamento de Aristóteles, tendo o indivíduo como fruto da comunidade” (*id.*, p.30).

Por sua vez, em uma terceira perspectiva, idealizada por Habermas e intitulada de “discursiva ou deliberativa”, onde a cidadania é baseada na identidade cívica, ou seja, na participação nos negócios políticos. Entretanto, ressalte-se que é na *teoria do agir comunicativo* que o sistema social adquire a sua identidade a partir do consenso (*ibid.*, p. 31), assim, pode se dizer que “este agir comunicativo está umbilicalmente ligado à integração dos indivíduos socializados, atuando como partícipes no processo” (*ibid.*, p.32).

Deste modo, verifica-se que é possível conceber a noção de cidadania para além do Estado-Nação: “trata-se de uma aspiração ligada ao sentimento de unidade da experiência humana na terra e que abre caminho a valores e políticas em defesa da paz, justiça social, diversidade cultural [...]” (*ibid.*, p.33). Portanto, não se espera do Estado tão somente respostas para a exclusão e degradação social, mais do que isso, a partir desta nova concepção plural, busca-se avançar no desenvolvimento social através de entidades e movimentos de maior amplitude, como os ecológicos, feministas, de consumidores e os de oposição às agressões sociais decorrentes da globalização e da economia – nestes dois últimos exemplos, enquadraram-se os movimentos de rua que eclodiram em 2011.

Considerando os valores e direitos da pessoa humana como garantias universais, assim como a porosidade das fronteiras físicas dos Estados, impõe-se o combate à discriminação em função da raça, da língua, de gênero, religião ou convicções ideológicas. Contemporaneamente, mais do que nunca, se sente a necessidade de que direitos e liberdades, individuais ou coletivos, sejam respeitados após o trânsito das fronteiras do Estado-Nação, o que representa a assunção de um relevante compromisso: levar a cidadania cosmopolita a sério (PÉREZ LUÑO, 2002, p.102).

A cidadania é um dos triunfos fundamentais do programa da modernidade; fator decisivo de seu processo emancipatório, especialmente evidenciado na Revolução Francesa:

La revolución Francesa será, ante todo, la revolución de los ciudadanos, y la cualidad de ciudadanos pasará a ser, desde entonces, el centro de imputación del conjunto de derechos y libertades que corresponden a los miembros de un Estado de derecho (PÉREZ LUÑO, 2003, p.26)

Dentro da perspectiva defendida por autores como Pérez Luño e Cass Sunstein, a internet não é boa ou má em si mesma: tudo varia em função da utilização que a ela se atribui. Para SUNSTEIN (2001, p.1 e ss.; p.13 e ss.), resta clara a possibilidade de renovação política da vida democrática devido a grande capacidade informativa e comunicativa da internet. Contudo, adverte o autor, o perigo é que a utilização se dê de forma individualista, alheia às questões coletivas. Neste caso, tal como a lógica de mercado, poderia conduzir a uma fragmentação das opções e programas políticos coletivos. Deste modo, para que o usuário da internet tenha perfil de cidadão e não de consumidor, faz-se necessário que assuma um perfil solidário de manejo (*ibid.*, p.105 ss.), superando o interesse individual egocêntrico do modelo neoliberal.

Para PÉREZ LUÑO (2002, p.114), à utilização de forma individual, exposta na obra em voga de Sunstein, corresponde uma “ciudadanía.com”, em que os titulares abdicariam de uma condição de sujeito político ativo para outra, passiva, na mera condição de consumidores das produções advindas do Poder econômico. Assim, em uma visão que reforçasse os direitos cívicos através da grande rede, revela-se mais apropriado a utilização da rubrica “ciber-ciudadanía”.

Neste contexto, destaca-se a *Declaración de Independencia del Ciberspacio*, “promulgada” por John Perry Barlow na ocasião do “1º Congreso ONLINE del

Observatorio para la Ciber-Sociedad”, realizado em setembro de 2002. Em síntese, a supracitada Declaração tem por escopo promover o exercício da cidadania eletrônica ou *cibercidadania*, buscando, em especial, uma utilização ética e responsável das tecnologias de informação e comunicação, de modo a tornar a sociedade mais justa, solidária e democrática, acima dos monopólios e das elites detentoras do poder (*ibid.*, p.115).

Segundo lição de LUÑO, o impacto da internet não deve ser associado como uma alternativa boa – representada pela cibercidadania ou má – representada pela cidadania.com. Ou melhor, para utilizar análogas expressões de Umberto Eco, *integrati* ou *apocalittici*, correspondendo respectivamente ao lado bom e ao lado ruim (*ibid.*, p.116).

Assim, por um lado, LUÑO, contesta a visão de George Orwell – a quem considera um pessimista, no sentido de que figura “Grande Irmão”, apresentada em sua obra “1984”, demonstra temor e atribui efeitos negativos à tecnologia, atribuindo sua utilização a uma manipulação por governos totalitários (*ibid.*, p.116-117) e por outro lado, igualmente tece severas críticas a Henri Lefèbvre, em sua ideia de “homem cibernético”, que viveria em total simbiose com a máquina (*ibid.*, p.117). *Ex positis*, conclui que nem o enfoque apocalítico e nem o integrado apresentam-se aptos a captar a ambivalência da utilização da tecnologia; ou seja, para ele,

a tecnologia atual no es más que el esfuerzo de la ciência y de la técnica por responder, no siempre adecuadamente eso es cierto, a las cuestiones surgidas de las nuevas formas de convivência y de la ampliación incesante de las aspiraciones y necesidades sociales (*ibid.*, p.117).

No que tange à interação *online* e seus reflexos na vida das pessoas, os autores se dividem: os mais entusiastas defendem, como pontos positivos, que a contribuição da internet seria a de ampliar as redes de contato; diversificar as formas de convivência e criar comunidades virtuais; ajudar as pessoas a encontrarem grupos afeitos a seus interesses; incentivar novas afiliações e o envolvimento com as associações voluntárias e facilitar o arranjo de encontros e manifestações coletivas (MAIA, 2011, p.70).

Outros autores, por sua vez, veem a internet com desconfiança, no sentido de que a sua utilização implicaria em afastar as pessoas das interações pessoais, com vínculos frágeis e voláteis; consumir grande tempo das pessoas com coisas banais, enquanto este tempo poderia ser utilizado para o engajamento cívico; expor a perigo

hábitos com a “confiança” recíproca e a tolerância, já que é possível a comunicação virtual através do anonimato; provocar o aumento do stress e da depressão, na medida em que demandas do mundo do trabalho e do comércio penetram o domínio privado, diluindo fronteiras previamente existentes (*id.*, p.70).

Assim, por muito tempo, o debate foi centralizado nos efeitos das interações virtuais *versus* as interações face a face. Entretanto, na prática, o que se verifica é que é cada vez mais evidente que a internet não pode ser dissociada do contexto mais amplo da vida dos indivíduos, como se o mundo virtual fosse completamente alheio à realidade física (*ibid.*, p.71): inversamente, a internet deve ser entendida como uma extensão das relações travadas face a face, suplementando-as (*id.*, p.71).

De fato, com a internet contribuindo significativamente para a solidificação de uma *cibercidadania*, como espécie de cidadania além dos Estados-Nações e com características eminentemente cosmopolitas, diversos eventos recentes têm demonstrado que esta nomenclatura vai além da função simbólica. Com efeito, destacam-se os movimentos sociais que ocuparam as ruas no ano de 2011, que, fomentados a partir das redes sociais da internet em virtude de uma crise econômica de proporções mundiais, aonde se evidenciou a incapacidade do Estado no provimento satisfatório dos direitos fundamentais.

Neste liame, assiste razão à ALEXY (1993, p.496), quando defende que o grau de exercício dos direitos fundamentais sociais aumenta em tempos de crise econômica, onde geralmente há poucos recursos a se distribuir. Por suposto, justamente em tempos de crise, parece indispensável uma proteção jusfundamental das posições sociais.

No ano de 2011, portanto, houve uma eclosão simultânea e viral de movimentos de protesto com reivindicações peculiares em cada região, mas com formas de luta muito assemelhadas. Em todos os países houve uma mesma forma de ação: ocupação de praças, uso de redes de comunicação alternativas e articulações políticas que recusavam o espaço tradicional (CARNEIRO, 2012, p.7-8).

Assim, os movimentos Geração à Rasca (Portugal), Indignados (Espanha) e *Ocuppy Wall Street* (Estados Unidos) surgiram em virtude do desencadeamento dos efeitos crise financeira global de 2008 e, em comum, foram fomentados essencialmente pela internet e inspirados pelas rebeliões de massa que promoveram a “Primavera Árabe”, evento que derrubou os governos de Tunísia e Egito. (ALVES, 2012, p.31).

Houve algo de dionisíaco nos acontecimentos de 2011: uma onda de catarse política protagonizada especialmente pela nova geração, que sentiu esse processo como um despertar coletivo propagado não só pela mídia tradicional da TV ou do rádio, mas por uma difusão nova, nas redes sociais da internet, em particular o *Twitter*, tomando uma forma de disseminação viral, um boca a bola eletrônico com mensagens replicadas a milhares de outros emissores (CARNEIRO, 2012, p.9).

No mesmo sentido, expondo as raízes da “primavera árabe” e os subsequentes movimentos que este evento inspirou, ALVES (*op. cit.*, p. 31) esclarece que a profunda crise do subprime de 2008 aos países africanos e a consequente elevação os níveis de pobreza implicaram, como estopim, no aumento do preço dos alimentos e outros produtos básicos. Diante disso, a multidão árabe, em sua maioria composta por jovens em situação precária de emprego ou desempregados, utilizou das redes sociais para disseminar uma larga mobilização. Em todos estes movimentos ao redor do mundo, reforça, o papel das redes sociais como *facebook* e *twitter* foi bastante significativo.

Para estudiosos da ciência política, o “Partido de *Wall Street*” – em alusão à rua que corre em Manhattan, considerada o coração financeiro de Nova Iorque, logrou dominar o aparato do Executivo, assim como do Judiciário (incluindo-se aí a Suprema Corte), “cujas decisões partidárias estão crescentemente a favor dos interesses venais do dinheiro [...]” (HARVEY, 2012, p. 58). Diante de todo este quadro, SAFATLE (2012, p. 48) pondera que “talvez os manifestantes tenham entendido que a democracia parlamentar é incapaz de impor limites aos interesses do sistema financeiro”.

Dito isto, importante advertir que aqui não se defende que o sistema representativo tenha perdido o sentido e se tornado vazio, contudo, a cidadania não pode mais se limitar a mera escolha dos representantes⁷. Não obstante, se considerarmos os governos não como potenciais agentes de transformação social, mas como estruturas que podem diminuir o sofrimento dos cidadãos em curto prazo, através das suas decisões políticas com implicações imediatas, sem dúvida, a efetiva participação eleitoral pode contribuir para minimizar essa “dor” (WALLERSTEIN, p.75).

Não se pode dizer, contudo, que todos estes movimentos já tenham conseguido atingir todos os objetivos a que se propunham. Há ainda um longo processo de

⁷ Para BOBBIO (2000, p.32), para uma definição mínima de democracia, não bastam somente a universalidade – ou quase universalidade – da participação dos cidadãos, o direito de participar da tomada das decisões coletivas ou a existência de regras procedimentais (como a da maioria). Além destas, faz-se necessário outra condição: a que aqueles que são chamados a decidir ou a eleger devem ter a possibilidade efetiva de poder escolher, ou seja, é necessário que lhes sejam assegurados o exercício do direito de liberdade, de expressão das próprias opiniões, de associação, etc.

aprendizagem pela frente. Entretanto, este despertar, seguramente, provocou abalos ao modelo atual do neoliberalismo, ou ainda, nas palavras de DAVIS (2012, p. 41), mesmo que estejamos propensos a “declarar como messias qualquer recém-nascido, essa criança tem o sinal do arco-íris”. Em que pese o quadro de transformações, vale ressaltar, porém, que

nenhum movimento pode sobreviver a menos que crie uma estrutura democrática permanente que assegure a continuidade política. Quanto maior for o apoio popular a tais movimentos, maior será a necessidade de alguma forma de organização (TARIQ ALI, 2012, p.70).

Por cautela, cumpre salientar que tais movimentos não representam uma tentativa de reviver a ideia presente na *Ágora* da Grécia antiga, onde ocorriam reuniões aonde os gregos, especialmente os atenienses, discutiam assuntos ligados à vida da *Pólis*⁸. Aqui, se buscava decidir sobre diversos temas, tais como justiça, obras públicas, leis, dentre outros, onde os cidadãos votavam e decidiam através do voto direto. Por sua vez, os movimentos que tomaram as ruas em 2011 tiveram o escopo de oposição ao atual quadro político-econômico, e não de discutir questões, apresentar propostas e submetê-las à votação.

Como forma de controle social da política, todos estes movimentos tiveram por finalidade a oposição aos efeitos nocivos da economia globalizante, da exclusão das minorias, do governo do capital e, especialmente com a força da internet, buscar estancar a sangria do neoliberalismo. Nesta perspectiva, pode-se dizer que, neste estágio, não foram apresentadas propostas concretas de mudança, mas sim demonstrações públicas, através da congregação de multidões, de rejeição ao sistema que está posto: contudo, somente um gesto assim abre espaço para um conteúdo novo.

Com efeito, em que pese à incoerência de apresentação de propostas, não se trata de movimentos vazios, desprovidos de propósito. De certo, os protestantes ainda não tem uma solução para estes problemas, não obstante, como refere ŽIŽEK (2012, p.25), são estas as pessoas que possuem as respostas para as mudanças, elas apenas (ainda) não conhecem as perguntas para as quais têm (ou melhor, são) a resposta.

Desta maneira, as redes sociais da internet foram fundamentais para que houvesse a ampla participação popular que fora registrada nestes movimentos, uma vez que, em virtude de sua capacidade de transmitir informações em fração de segundos,

⁸ Por *Pólis*, entende-se uma cidade autônoma e soberana, cujo quadro institucional é caracterizado por uma ou várias magistraturas, por um conselho e por uma assembleia de cidadãos (*politai*). (BOBBIO, 1998, p. 949).

possibilitou-se uma rápida disseminação a milhares de usuários. Além disso, faz-se necessário que, em paralelo, exista uma preocupação permanente em educar para a *cibercidadania*, mediante a dos que acessam a grande rede, para que assim se possa extrair o máximo de possibilidades das máquinas e da internet.

Nesta lógica, é preciso que entes como o Estado e organismos não governamentais promovam uma inclusão digital: não somente adquirindo máquinas e expandindo o número de usuários, mas também realizando programas educativos em todos os níveis, destacando o papel da internet como ferramenta na persecução de direitos⁹ ou ainda, por exemplo, de expressão de cultura e arte. Deste modo, estarão presentes as condições necessárias para uma adequada utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação, sem que haja restrição a determinados grupos sociais e econômicos.

Por fim, retomando a ideia trazida por Pérez Luño (2002, p.115), para que a internet possa ser utilizada de forma livre¹⁰ – e, por via de consequência, possam ocorrer manifestações sociais como as descritas acima, se faz também necessária a tutela dessa liberdade, preferencialmente por entidades ou organismos supranacionais, desvinculados dos governos dos Estados Nacionais. Somente assim a internet pode ser concebida como uma ferramenta fundamental para uma participação democrática mais direta e eficaz nos tempos atuais – *cibercidadania*. Entretanto, ausentes os mecanismos de tutela para garantir a sua livre utilização, a internet pode vir a se tornar um elemento de (neo)colonização e controle da vida cívica, degradando-se em sua versão mais indesejada: a *ciudadania.com* (*ibid.*, p.118).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho, buscou-se demonstrar que a revolução cibernética impactou de forma irreversível na forma de pensar as comunicações em massa. Com o advento da internet, é possível promover a difusão de informações de um ponto a outro do planeta de forma praticamente instantânea.

⁹ Na experiência brasileira, o Governo Federal criou o site *Inclusão Digital* onde estão elencados diversos serviços públicos *online* a serviço dos cidadãos, dentre eles: sistema de consulta ao FGTS, certidão de quitação eleitoral, acompanhamento processual, consulta de lote de restituição de imposto de renda, dentre outros. Disponível em <<http://www.inclusaodigital.gov.br/>>, acesso em 28 de julho de 2012.

¹⁰ Sociedade livre através dos “computadores” (informação). Todos têm direito de participar dos assuntos que os afetam, a acessar as informações que lhes digam respeito, a buscar informações de modo participativo por acordos de persuasão. (PÉREZ LUÑO, 2003, p. 59)

Diante da crise enfrentada pelos Estados e da sua crescente incapacidade no provimento dos direitos fundamentais, as redes sociais¹¹ de massa, como veículos livres e gratuitos de comunicação, ganham cada vez maior realce na formação e difusão de movimentos de discussão acerca de questões políticas relevantes. Nestas redes de comunicação, é possível encontrar pontos de identidade entre seus usuários, ainda que ultrapassadas as fronteiras territoriais – como foi o caso dos movimentos organizados pela internet e que tomaram as ruas em diversas partes do mundo no ano de 2011, como oposição à sistemática do capitalismo atual. Evidencia-se, assim, a possibilidade um redesenho positivo do perfil da cidadania: a *cibercidadania*.

Com a qualificação da inclusão digital, através do fomento de educação através do Estado ou de organismos não governamentais, é possível melhorar a qualidade da utilização das novas tecnologias e, assim, permitir um acesso mais qualificado. Para que a internet possa ser utilizada sem restrições, e por via de consequência, possam ocorrer manifestações sociais como as citadas acima, se faz necessária uma preocupação constante com a proteção da liberdade de expressão, que, preferencialmente, deve ser assegurada por entidades ou organismos supranacionais, desvinculados dos governos dos Estados Nacionais. Assim, conforme lição de PÉREZ LUÑO, a internet poderá ser utilizada com ferramenta de efetiva participação popular e controle social da política, ao invés de servir de mecanismo de (neo)colonização e controle da vida cívica, degradando-se na indesejada *ciudadania.com*, como símbolo precípua de dominação política.

5. REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria de los Derechos Fundamentales**. Trad. Ernesto Garzón Valdés. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

ALVES, Giovanni. Ocupar Wall Street... e depois? In: **Ocuppy**: movimentos de protesto que tomaram as ruas. HARVEY, David... et al.(org.). Trad. João Alexandre Peschanski... et. al. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2012.

BAUMAN, Zygmunt. **Identidade**. Trad. por Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

¹¹ Para ilustrar o poder viral de difusão das informações e da possibilidade de reunião de multidões com o mesmo propósito, atualmente, a rede social *facebook*, fundada em 2004, já atingiu a marca de 995 milhões de usuários ativos no fim de junho de 2012. Destes, 552 milhões acessam a rede social diariamente. Disponível em <<http://newsroom.fb.com/content/default.aspx?NewsAreaId=22>>, acesso em 28 de julho de 2012.

_____. **Modernidade Líquida**. Trad. por Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da Democracia**. Trad. de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. trad. Carmen C, Varriale et al.. Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1998.

BOLZAN DE MORAIS, José Luis. **As Crises do Estado e da Constituição e a Transformação Espacial (Espaço-temporal) dos Direitos Humanos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

BOLZAN DE MORAIS, José Luis; NASCIMENTO, Valéria Ribas do. **Constitucionalismo e cidadania: por uma jurisdição constitucional democrática**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

CARNEIRO, Henrique Soares. Apresentação – Rebeliões e ocupações de 2011. In: **Ocuppy: movimentos de protesto que tomaram as ruas**. HARVEY, David...et al.(org.). Trad. João Alexandre Peschanski... et. al. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2012.

CASSESE, Sabino. **A Crise do Estado**. Trad. por Odete Medauar. Campinas: Saberes, 2010.

CHEVALLIER, Jacques. **O Estado Pós-Moderno**. Trad. Marçal Justen Filho. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010.

DAVIS, Mike. Chega de Chiclete. In: **Ocuppy: movimentos de protesto que tomaram as ruas**. HARVEY, David...et al.(org.). Trad. João Alexandre Peschanski... et. al. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2012.

HABERMAS, J.. **Historia y Crítica de la Opinión Pública: la transformación estructural de la vida pública**. Gustavo Gili. Barcelona, 2005.

HARVEY, David. Os rebeldes na rua: o Partido de Wall Street encontra sua nêmesis. In: **Ocuppy: movimentos de protesto que tomaram as ruas**. HARVEY, David...et al.(org.). Trad. João Alexandre Peschanski... et. al. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2012.

LIMBERGER, Têmis. **Transparência administrativa e novas tecnologias: o dever de publicidade, o direito a ser informado e o princípio democrático**. Revista da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, v.30, n. 64, p.33-47, jul./dez. 2006. Disponível em <http://www.pge.rs.gov.br/upload/revista_pge_64%281%29.pdf> . Acesso em 27 de julho de 2012.

MAIA, Rousiley Celi Moreira. Internet e esfera civil: limites e alcances da participação política. In **Internet e participação política no Brasil**. GOMES, Wilson e MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida (orgs.). Porto Alegre: Sulinas, 2011,.

PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. **Ciberciudadani@ ou Ciudadani@.com**. Barcelona: Gedisa, 2003.

_____. “Internet y Derechos Humanos” In **Derecho y conocimiento**, vol. 2, p. 101-121. 2002.

RUARO, Regina L.; HAINZENREDER JR., Eugênio. **A eficácia dos Direitos Fundamentais à intimidade e à vida privada na relação de emprego: o monitoramento de dados eletrônicos pelo empregador público e privado**. Disponível em <<http://www.amdjus.com.br/doutrina/trabalhista/40.htm>> . Acesso em 27 de julho de 2012.

SAFATLE, Vladimir. Amar uma ideia. In: **Ocuppy: movimentos de protesto que tomaram as ruas**. HARVEY, David...et al.(org.). Trad. João Alexandre Peschanski... et. al. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2012.

SUNSTEIN, Cass R. **Republic.com** . Princeton University Press, 2001.

ALI, Tariq. O espírito da época. In: **Ocuppy: movimentos de protesto que tomaram as ruas**. HARVEY, David...et al.(org.). Trad. João Alexandre Peschanski... et. al. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2012.

WALLERSTEIN, Immanuel. A esquerda mundial após 2011. In: **Ocuppy: movimentos de protesto que tomaram as ruas**. HARVEY, David...et al.(org.). Trad. João Alexandre Peschanski... et. al. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2012.

ŽIŽEK, Slavoj. O violento silêncio de um novo começo . In: **Ocuppy: movimentos de protesto que tomaram as ruas**. HARVEY, David...et al.(org.). Trad. João Alexandre Peschanski... et. al. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2012.